EDITAL DE OFERTA PÚBLICA N.º 02/2022
PROCESSO N.º 36/2022

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL estará recebendo até as **16h00 do dia 11 de maio de 2022**, propostas para autorização de uso de espaço público, na conformidade da Lei Municipal n.º 4737, de 03 de março de 2010 e do Decreto Municipal n.º 8139, de 23 de Março de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 9244, de 08 de abril de 2015, referentes às áreas discriminadas no ANEXO I, com finalidade de execução ou manutenção de melhorias urbanas, ambientais e ou paisagística atendendo ao Programa ADOTE O VERDE, com direito à exploração veicular da sua imagem mediante a instalação de 01 placa, na conformidade do anexo II deste edital.

À Autorizatária será expedido ato administrativo de autorização, mediante a assinatura do termo de parceria, conforme anexo III deste Edital, podendo participar deste Edital Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, cadastradas ou não no município, cujo prazo para parceria fica limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, a critério do interesse público, por no máximo 60 (sessenta) meses.

Estarão proibidos de firmar termos de parcerias os candidatos que estiverem enquadrados no artigo 1º, §3º da Lei 4737, de 03 de março de 2010.

Será vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta de melhoria da área a ser adotada, e, em caso de empate, incidirá a hipótese do artigo 7º, em seu §1º, do Decreto 8139/2010.

Para o preenchimento do anexo III – Termo de parceria, os participantes poderão encontrá-lo no *site* www.saev.com.br ou na sede Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, situada na rua Pernambuco, n.º 4313, centro – Votuporanga-SP.

O Anexo III (Termo de Parceria) será recebido na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, na Rua Pernambuco n.º 4.313, Votuporanga/SP, Setor de Licitações, até o horário acima estipulado, devendo ser apresentado em envelope fechado, constando na parte frontal o número desta Oferta Pública, além do nome ou razão social e endereço do interessado.

A Autorizatária ficará responsável por eventuais danos causados no bem público disponibilizado, nos termos da Lei Municipal n.º 4.737, de 03 de março de 2010.

Melhores informações ou esclarecimentos serão obtidos no horário das 08h às 16h, na Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco n.º 4.313, Centro, Votuporanga/SP, ou através do telefone (17) 3405.9195. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na íntegra no local de costume da SAEV AMBIENTAL.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, em 02 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

ANEXO I – ÁREAS PARA ADOÇÃO (CROQUIS EM PDF ANEXO AO EDITAL)

DETALHAMENTO	ÁREA	CANTEIROS
I	AVENIDA PANSANI	01 A 23
II	AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES	01 A 23
III	AVENIDA DR WILSON DE SOUZA FOZ	01 A 17
IV	AVENIDA ANTONIO AUGUSTO PAES	01 A 10
V	AVENIDA BRASIL	01 A 07
VI	AVENIDA FORTUNATO TARGINO GRANJA	01 A 14
VII	AVENIDA JOAQUIM JOSÉ DE MORAES	01 A 06
VIII	AVENIDA HERNANI DE MATOS NABUCCO	01 A 12
IX	AVENIDA MARIO POZZOBON	01 A 10
X	AVENIDA JOSÉ SILVA MELO	01 A 15
XI	AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE	01 A 36
XII	AVENIDA DEPUTADO AUREO FERREIRA	01 A 05
XIII	PRAÇA DOS MACACOS	
XIV	PRAÇA CECAP II	
XV	PRAÇA BANDEIRA	
XVI	PRAÇA SANCHES	
XVII	PRAÇA JARDIM MARIN	
XVIII	PRAÇA ITALIANA	
XIX	PRAÇA NOZUME ABE	
XX	PRAÇA ROTARY	
XXI	PRAÇA ANITA COSTA	
XXII	PRAÇA JOSÉ SILVA MELO 1	
XXIII	PRAÇA JOSÉ SILVA MELO 2	
XXIV	PRAÇA JOSÉ SILVA MELO 3	
XXV	PRAÇA JOSÉ SILVA MELO 4	
XXVI	PRAÇA '' A CIDADE''	
XXVII	PRAÇA PANSANI 1	
XXVIII	PRAÇA SÃO JOÃO	
XXIX	PRAÇA PRESTES MAIA	
XXX	PRAÇA CIAFER	
XXXI	PRAÇA BEZERRA DE MENEZES	
XXXII	PRAÇA SANTA CASA	
XXXIII	AVENIDA DA SAUDADE	
XXXIV	AVENIDA LINHÃO DO SÃO COSME	
XXXV	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO	
XXXVI	RESERVA ECOLÓGICA EDGARD GONÇALVEZ	
XXXVII	RESERVA ECOLÓGICA OLYNTHA MARIA DE JESUS	

ANEXO II

TIPO DE PLACA DE PUBLICIDADE DO PROGRAMA ADOTE O VERDE

Placa Tipo 1

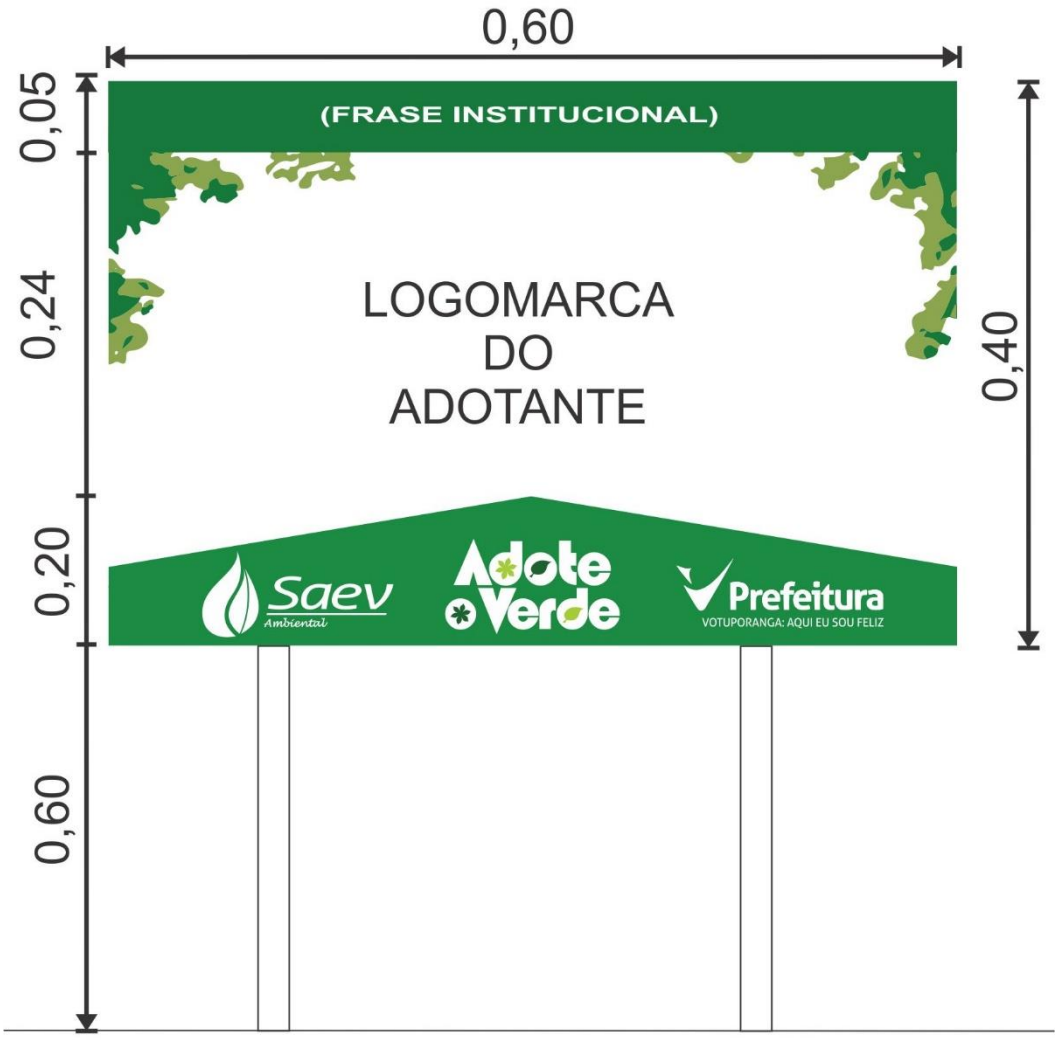

Observações: As medidas acima devem ser respeitadas assim como o pé duplo.

Placa Tipo 2

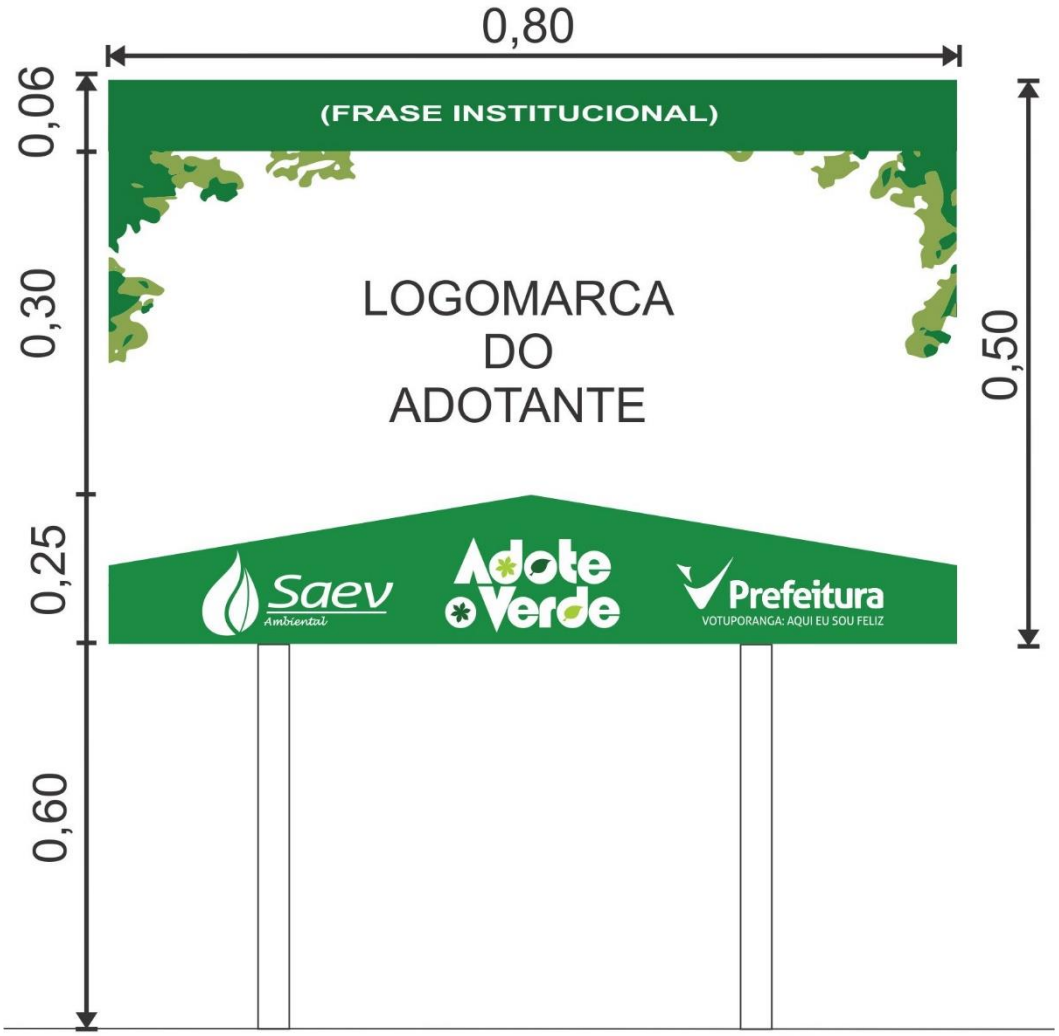

Observações: As medidas acima devem ser respeitadas assim como o pé duplo.

Placa Tipo 3

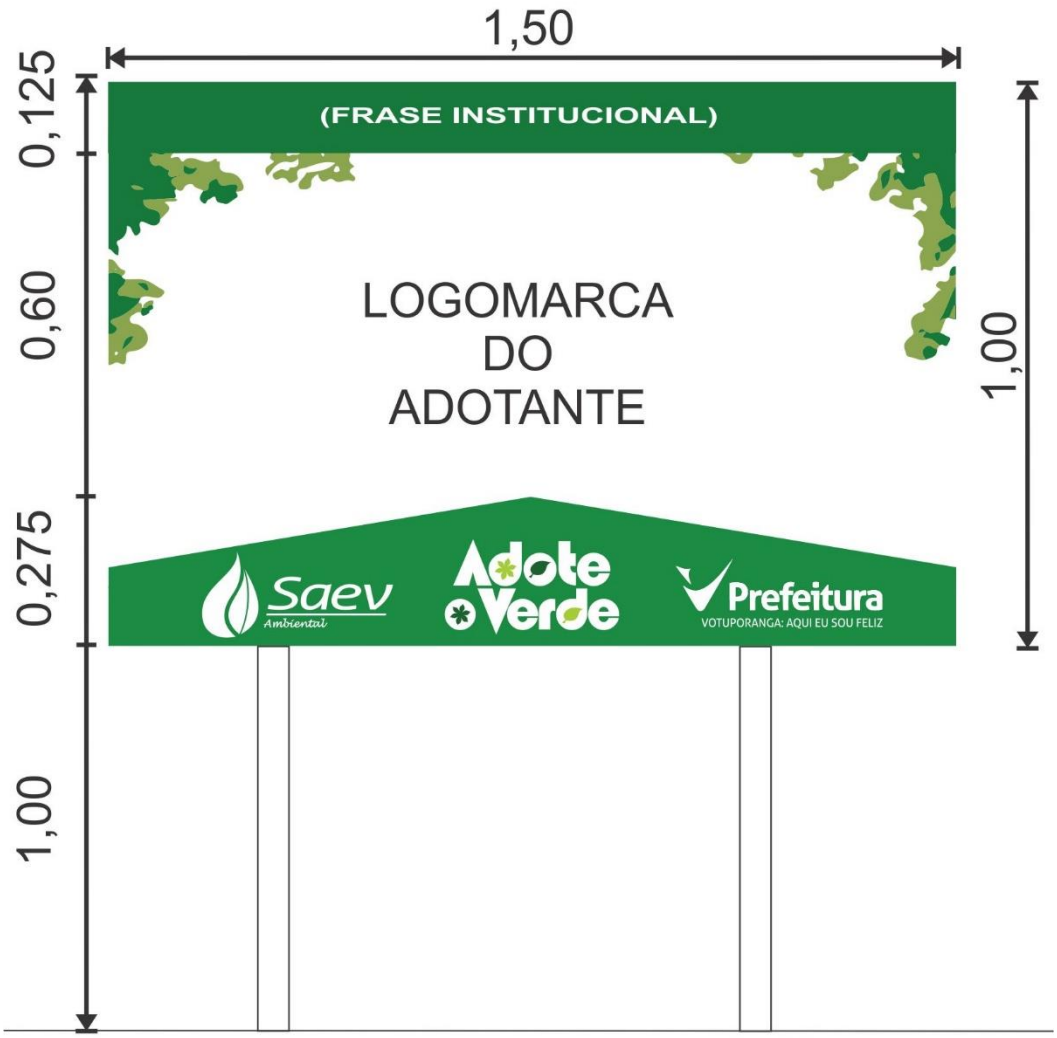

Observações: As medidas acima devem ser respeitadas assim como o pé duplo.

ANEXO III

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA**, que entre si celebram, a **SAEV Ambiental Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga**, e, _____
_____ CPF/CNPJ _____,

Endereço:_____
_____,

Representada por _____, Telefone____
_____.

As partes acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto firmar parceria para a adoção de área verde pelo PROGRAMA ADOTE O VERDE, *(Lei Municipal Nº 4737/2010, e Decreto Nº 9244/2015)*, da área denominada _____
_____, localizada _____, medindo _____ m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Estão proibidas de firmar Termo de Parceria:
I- Pessoas cujas atividades ou marcas estejam associadas a cigarros ou bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos do programa.
II- Pessoas contra quem tiver sido lavrado auto de infração ambiental emitido por quaisquer dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em um período de 12 (doze) meses que antecede o pedido protocolizado na Prefeitura Municipal, devendo ter cumprido neste período os termos de compromisso de recuperação ou de compensação ambiental que possam existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Da SAEV Ambiental:

I – elaborar e manter cadastro atualizado das áreas disponíveis para parceria contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamento e mobiliários urbanos existentes;

II – elaborar e disponibilizar aos interessados os projetos ou programas contendo as melhorias ou manutenção a serem implementadas em cada área;

III - avaliar as propostas protocolizadas;

IV – julgar e decidir sobre as propostas protocolizadas;

V – elaborar o edital de oferta pública para as áreas objeto do programa;

VI – elaborar as diretrizes e dispositivos do Termo de Parceria, cujo modelo básico deverá constar de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal;

VII – elaborar laudo de inspeção de área pública objeto de adoção, discriminando as condições em que a mesma foi entregue ao adotante no ato de celebração do Termo de Parceria, devendo o primeiro ser anexado ao segundo;

VIII – fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria;

IX – organizar a realização de pesquisa de opinião para verificar a qualidade dos serviços prestados;

X – orientar, quando necessário a mão-de-obra do adotante visando a melhoria dos serviço prestados.

3.2. Do adotante:

I – cumprir integralmente o Termo de Parceria celebrado, responsabilizando-se unicamente pela realização dos serviços descritos no referido documento, bem como por quaisquer danos causados á administração pública ou a terceiros quando da realização dos mesmos;

II – executar projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal com verba, pessoal e material próprios;

III – conservar e realizar a manutenção de rotina do objeto de parceria conforme estabelecido no termo firmado, bem como no projeto apresentado, com verba, pessoal e material próprios;

IV – autorizar a incorporação de benfeitorias por si promovidas sem direito a auferir qualquer indenização ou retenção do Poder Público;

V – não utilizar o espaço adotado para fins de satisfação de interesses particulares, notadamente a restrição ao alcance do interesse público, bem como comercializar ou permitir que no local seja praticada atividade com finalidade lucrativa por outrem, salvo o comércio ambulante por pessoas autorizadas mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO ADOTANTE

Arborização	
	Plantio de mudas
	Poda
	Irrigação e adubação
	Cuidados fitossanitários

Paisagismo	
	Plantio de grama
	Roçagem/ Controle de pragas
	Irrigação e adubação
	Plantio de espécies ornamentais
	Poda e/ou controle fitossanitário

Limpeza	
	Pavimentos
	Monumentos
	Mobiliário e equipamentos urbanos
	Canteiros

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses o a partir da data de sua homologação, podendo ser renovado automaticamente a cada 12 meses, com o prazo máximo de 60 meses.
5.2. O adotante que não tiver mais interesse em continuar com a parceria poderá, com antecedência mínima de 45 dias, denunciá-la, justificadamente, após 6 meses, mediante notificação previa por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O adotante terá direito à veiculação de sua imagem às melhorias realizadas na área adotada, mediante a exposição de sua marca em placa a ser afixada nesse local, cujo conteúdo e dimensão obedecerão às disposições contidas no Decreto nº 9244 de 08 de abril de 2015, isentando-os do pagamento dessa taxa de publicidade durante o período de vigência do termo de Parceria.
As despesas para a confecção da placa de publicidade correrão as expensas do adotante.

CLÁUSULA SETIMA – DA RECISÃO

A rescisão do Termo de Parceria poderá ser determinada por ato unilateral escrito e devidamente justificado pela Comissão Adote o Verde, por inexecução do objeto constante do Termo de Parceria, ou por razão de

interesse público, devendo a placa de publicidade ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Votuporanga, dia/mês/ano

_____

SAEV AMBIENTAL

_____

Adotante

1. 2.